ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.448 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

Ementa: Dispõe sobre a criação do "Programa Empresa Amigo da Escola" no Município do Cabo de Santo Agostinho.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho:
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Programa Empresa Amigo da Escola" no Município do Cabo de Santo Agostinho.
Art. 2°. O Programa Empresa Amigo da Escola tem por finalidade contribuir por meio de doações em obras de reforma nas escolas e nas creches municipais.
§1º. As doações podem ser feitas por meio de prestações de serviços ou de entrega de material para a obra diretamente a instituição de ensino indicada pela Secretaria de Educação.
§2º. As empresas parceiras do programa poderão escolher, juntamente com a Secretaria de Educação a instituição de ensino que receberá a doação.
Art. 3°. As empresas serão cadastradas no programa de que trata esta Lei, atendendo as demandas das reformas nos educandários em razão da necessidade e da urgência.
Art. 4°. A empresa doadora poderá colocar placa de publicidade, na parte externa da instituição de ensino, demonstrando que é amiga da escola na realização da obra de reforma.
Parágrafo Único. Compete a Secretaria de Educação padronizar o tipo permitido na instituição de ensino, com delimitações no tamanho e na qualidade de propagandas permitidas a empresa doadora.
Art. 5°. O Programa Empresa Amigo da Escola deverá ter caráter permanente dentro das diretrizes e políticas educacionais do Município.
Art. 6º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei prevendo, atendendo a demanda.
Art. 7°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, em 10 de setembro de 2019.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito em Exercício

Chancela:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

"Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 046/2019 de origem do Vereador **Ezequiel Manoel dos Santos, partido PT** "

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:1FCFC5AE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 18/09/2019. Edição 2418
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/